



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PORTARIA N° 034 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

O REITOR do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 53, de 07.01.09, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 08.01.09, Seção II, e face as disposições da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e considerando o art. 8º do Estatuto do IFPR que ressalta que o Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Paraná.

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar e reconhecer o caráter consultivo dos Conselhos Diretores dos Campi do IFPR, como instância de interlocução e proposição de normas internas nos aspectos pedagógicos, administrativo e financeiro, avaliando e garantindo o cumprimento das normas dos campi e a qualidade social do cotidiano acadêmico, observadas as normas e decisões superiores em respeito ao princípio da hierarquia.

Art. 2º – Os Conselhos Diretores dos Campi executam e avaliam o Projeto Político Pedagógico e outros assuntos do campus, decidem sobre a organização e as ações a serem desenvolvidas referentes ao funcionamento nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.

Art. 3º – Os Conselhos Diretores dos Campi promovem a participação, de forma integrada, dos segmentos representativos da unidade e comunidade local nas diversas atividades, contribuindo, assim, para a efetivação da gestão participativa e melhoria da qualidade social da educação.

Art. 4º – Revoga-se a disposição em contrário.

Publique-a e cumpra-se.

Alípio Santos Leal Neto